Em: 23-05-

Lei 636 de 28-05-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06/11/01

Roberta Stach
FUNCIONÁRIO

DATA 18/04/53

PROJETO DE LEI Nº 31/53

ASSUNTO: Autoriza a construcão de um abrigo na Praça José de Alencar

VEREADOR João Cesar

LEI Nº 636 DE 28/05/53

DIOM Nº 742 DE 29/05/53

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 006361953
Projeto: 00311953
Autor: JOAO RAMOS
Assunto: CODIGO DE OBRAS E POSTURA

Projeto
Aprovado
Em 21/4/53
Emendas Sala

PROJETO DE LEI Nº 31/53.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

Autoriza a construção de um abrigo na Praça José de Alencar.

Art.1º - Fica o snr.Prefeito Municipal autorizado a construir, no lado oeste da Praça José de Alencar, um abrigo semelhante ao existente no lado leste da referida praça.

Art.2º - A construção de que trata o artigo anterior terá por fim ampliar o estacionamento de transportes coletivos, na Praça José de Alencar.

Art.3º - Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS (Cr.$100.000,00) para atender às despesas decorrentes com a execução desta lei.

Art.4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de Abril de 1953.

(João Cesar) - Vereador

As Comissões de Finanças e Urbanismo

Em 18 / 4 / 1953

Eduino de Lima

(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER 25/53 (AO PROJETO DE LEI Nº 31/53)

Temos ciência de que o sr. Prefeito Municipal já deu instruções ao seu Secretário de Obras no sentido de que sejam completados os abrigos existentes, no lado Leste da Praça José Alencar, o que comprova o seu desejo de amparar, contra o sol e a chuva, / quantos alí apanham o seu transporte.

É também evidente que os abrigos já existentes naquela Praça não são suficientes apresentando-se as paradas das diversas linhas de ônibus que alí estacionam muito próximas umas das outras,/ circunstância que resulta em confusão nas horas de grande movimento, quando não se distingue bem uma fila de outra.

A solução será, inegavelmente, a construção de mais um // abrigo no lado Oeste, da Praça José de Alencar, razão por que estamos de pleno acôrdo com o projeto de lei nº 31/53.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 11 de maio de 1953.

Emk F. Leite — PRESIDENTE

José Martins — RELATOR

Murian P. Coelho

José Bento

À Comissão de Redação Final
Em 12-5-53
F. Furtado Sousa

À Comissão de Redação Final
Em 12/5/53
F. Furtado Sousa
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 12/5/53
F. Furtado Sousa
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão
Em 12/5/53
F. Furtado Sousa
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA (CEARÁ)
Comissão de Redação Final
ARQUIVO
Em

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 31/53.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Autoriza a construção de um abrigo na Praça José de Alencar.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o snr.Prefeito Municipal autorizado a construir, / no lado oeste da Praça José de Alencar, um abrigo semelhante ao existente no lado leste da referida praça.

Art.2º - A construção de que trata o artigo anterior terá por / fim ampliar o estacionamento de transportes coletivos, na Praça José de / Alencar.

Art.3º - Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de/ CEM MIL CRUZEIROS (Cr.$100.000,00) para atender às despesas decorrentes / com a execução desta lei.

Art.4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 21 de Maio de 1953.

APROVADO
Em 22 / 5 / 1953
Eduino d'Alencar
(PRESIDENTE)

Francisco Edmundo Pinto ---------- Presidente
